



LEI Nº. 519/65, de 19 de agosto de 1965.

CONCEDE ISENÇÃO DE IMPOSTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

ALCIDES ZANATTA, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica isento de todos os impostos, Taxas e qualquer emolumento junto à Fazenda Municipal, por cinco anos, o Senhor JOÃO CAVANHOL.

Art. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Lei, em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, dia 19 de agosto de 1965.

ALCIDES ZANATTA  
Prefeito Municipal

A Presente Lei foi publicada nesta data.  
Dia 19/8/65.

Secretário Geral Designado.